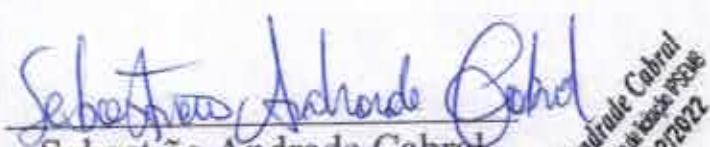


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2003001/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)** referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 20 de março de 2023.



Sebastião Andrade Cabral  
**Presidente da CPL**  
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral  
Até Conselho Fazenda 10/03/2023  
Portaria nº 062/2022

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Senhor.

Sr. Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB

### I- DO OBJETO

Trata-se de processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente estar promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores e Conselheiros, visando a eficácia na prestação de serviços, a capacitação servirá para qualificar os servidores públicos e conselheiros quanto a Nova Certificação RPPS, o curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos.

Considerando a necessidade de reciclar, treinar e formar servidores, gestores públicos e Conselheiros ampliando seus conhecimentos de forma prática para agilizar os mecanismos dos serviços públicos.

Neste contexto, a capacitação de servidores, gestores públicos e Conselheiros visa garantir a maior lisura dos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos.

### II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a nova Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Dessa forma, licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Diante da inviabilidade de

competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifo nosso); III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nessa linha, constata-se que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 25, supracitado, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, conforme se verifica III in verbis:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

#### VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

O Tribunal de Contas da União aduz na súmula 252 que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A natureza técnica do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal resta incontestável vez que elencado no rol do artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/93. Já a singularidade do

objeto é caracterizada quando o serviço é o único que atende aos interesses da Administração com peculiaridades específicas, fator que impede a adoção de critérios objetivos.

A notória especialização do profissional ou da empresa, por sua vez, está disposta no parágrafo 1º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema, o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93; (TCU. Processo nº TC-000.83098-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98) (...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em face das razões expostas.

### III - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para capacitação dos servidores foi a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, por ser uma instituição com excelência e

notoriedade especialização que se encontra com curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), referente a Nova Certificação RPPS (Certifica RPPS) aberto na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia pela necessidade de atualização de seus servidores e conselheiros frente a Nova Certificação RPPS.

#### V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 10 do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Em razão do acima exposto solicitamos a inscrição dos servidores supracitados.

Desde já agradecemos as providências.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

#### V – CONCLUSÃO

Desse modo, a inscrição, pela Administração Pública, dos servidores, gestores públicos e Conselheiros, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via



inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa relativamente às inscrições dos servidores em curso aberto a terceiros. Ante a criteriosa análise do Departamento Jurídico com relação à documentação da empresa.

Buriticupu/MA, 20 de março de 2023



Sebastião Andrade Cabral  
Presidente da CPL  
Portaria 062/2022



Sebastião Andrade Cabral  
Ass. Despach. Presidente da CPL/PS/SE  
Portaria nº 062/2022

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

EUDOCUPUMA  
Proc. 2003.005 / 2023  
Fls. 18  
Rubi 8



LEMA EDU

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023

Ao,

MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A LEMA Educação tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta do **curso exclusivo para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação RPPS** (chamado Certifica RPPS), na modalidade on-line e ao vivo.

Agradecemos a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantimos colocar os nossos melhores profissionais a seu serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha

  
Everardo Fernandes Matias

# CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

**NOSSO PROJETO CONTEMPLA:** cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.



# PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos online**, ou seja, de fácil acesso, fácil naveabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir às aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

- > PROVAS E QUESTÕES ONLINE;
- > FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO;
- > CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIO, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO;
- > FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS.

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!  
[www.lemaeducacao.com.br](http://www.lemaeducacao.com.br)



# CONHEÇA NOSSO PORTIFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, **a capacitação está no nosso DNA**.

## **NOSSO PORTIFÓLIO DE NOVEMBRO/ DEZEMBRO DE 2022:**

- > NOVA LICITAÇÃO;
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA;
- > APOSENTARIA ESPECIAL;
- > CERTIFICA RPPS;
- > RPPS PARA CONSELHEIROS;
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO;
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS;
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

# CERTIFICA RPPS

## Curso para a Nova Certificação RPPS. Modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto

O curso foi desenvolvido para uma carga horária de 12h em 4 (quatro) dias, sendo realizado nas quartas e quintas-feiras de 14h às 17h, nos dias 18 e 19 de abril e 25 e 26 de abril. O curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Seguridade Social
- Operação do RPPS - Lei 9.717/98 e Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- Compliance e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró-Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

### Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas;
- Possibilidade de contato direto com os facilitadores durante e após o curso;
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 (trinta) dias contendo:
  - Gravações das aulas remotas desta turma;
  - 60 (sessenta) videoaulas com a resolução do simulado;
  - Apostila online do curso;
  - Informativos sobre a prova;
  - Simulado sem limite de tentativas.
- Seguro Aprovação – caso o participante não obtenha a aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30(trinta) dias.

# INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

Seguem os valores unitários e totais para a modalidade on-line e ao vivo/curso remoto do Certifica RPPS que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril e 25 e 26 de abril:

**Modalidade On-line e ao Vivo:** : (aulas remotas) R\$256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) valor referente a 01(um) acesso individual. Sendo assim, o pacote para 14 (quatorze) inscrições é de R\$3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais),

**Condições Especiais:** super desconto de 10% nas provas do Instituto TOTUM.

Todos os encargos (IR, PIS, COFINS, CSLL e ISS) são pagos pela LEMA e estão inclusos no valor acima descrito. Proposta válida por 15 (quinze) dias.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/99868-3664/ 98147-6918 | [educação@lemaef.com.br](mailto:educação@lemaef.com.br)

BURITICUPU/M-  
Proc 2007003-2013  
Fls. 15  
Rub: 

# LEMA EDU



Ofício

À empresa

**LEMA TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: ALDEOTA

CIDADE: FORTALEZA – CE

CEP: 60.150-162

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo;

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

BURITICUPU/MA  
Proc. 2003005 /2023  
Fis. 57  
Rub. 00

## LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANÇETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.

*Assinatura de Bruno de Arruda Silva*  
**Bruno de Arruda Silva**  
 Presidente do IPSEMB  
 Portaria 039/2021

*Assinatura de Bruno de Arruda Silva*  
**Bruno de Arruda Silva**  
 Presidente IPSEMB  
 Portaria nº 039/2021



Ofício

À empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: ALDEOTA

CIDADE: FORTALEZA – CE

CEP: 60.150-162

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo:

Buriticupu/MA, 21 de março de 2023.

*Bruno de Araújo Silva*  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

Recebido em: 21/03/2023

Assinatura: V.H.L

LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS;
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CEDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VILA DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDEADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDEADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANÇETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCRESCER HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 21 de março de 2021.

*Bruno de Araújo Silva*  
 Presidente do IPSEMB  
 Portaria 630/2021



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRITICUPUMA  
Proc. 2003001-2023  
Fls. 20  
Rub. 05

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.826.836/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2019
NOME EMPRESARIAL LEMA TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA EDUCACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	CEP 60.150-162	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO 715
Bairro/Distrito ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR	TELEFONE (85) 3181-8886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 13:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** LEMA TREINAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 35.826.836/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:31 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **AC74.5A79.30DB.0524**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. 2003004 /2023  
Fls. 22  
Rub. 8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.826.836/0001-24

**Razão**

**Social:** LEMA TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:**

R NUNES VALENTE 980 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031802374871724698

Informação obtida em 29/03/2023 12:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. HURITICUPU/MA /2023  
Fis. 23  
Rub. 8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.826.836/0001-24

Certidão nº: 9218746/2023

Expedição: 03/03/2023, às 08:51:00

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.826.836/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

Proc. BURITICUPU/MA 2003001/2023  
Fls. 29  
Rub. 06

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202305434892

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

35826836000124

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2023 ÀS 09:07:33  
VÁLIDA ATÉ 02/05/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



BURITICUPU/MA  
Proc. 2003001 /2023  
Fls. 25  
Rub 8

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.  
O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA  
Sexta-feira, 3 de Março de 2023 às 09:07:03

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2023/32776

CPF/CNPJ: 35.826.836/0001-24

Nome ou Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 715 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de ar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2023 (11:24:59)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 04/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
529881-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
19/12/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**LEMA TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ  
**35.826.836/0001-24**

NOME DE FANTASIA  
**LEMA EDUCACAO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**  
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES  
**821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT, 3060</b>	COMPLEMENTO <b>715</b>		
Bairro <b>ALDEOTA</b>	CEP <b>60150-162</b>	Município <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	REGIME DE TRIBUTAÇÃO <b>SIMPLES NACIONAL ME-EPP</b>	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO <b>NÃO</b>
------------------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------

OPTANTE DO SIMEI <b>NÃO</b>	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI <b>19/12/2019</b>	DATA DE CADASTRO NA SEFIN <b>19/12/2019</b>
--------------------------------	-------------------------------------------	-------------------------------------------------------	------------------------------------------------

**EMITIDO VIA INTERNET EM 28/03/2023 ÀS 13:51:40**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LEMA TREINAMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320196671-8	CNPJ 35.826.836/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/12/2019	Data de Início de Atividade 04/11/2019
Endereço Completo: AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 715 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	XXXXXX	R\$ 5.000,00
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	XXXXXX	R\$ 9.000,00
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	XXXXXX	R\$ 15.750,00
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	XXXXXX	R\$ 20.250,00
Status: XXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 03/11/2021		Número: 5667554	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2211 - ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nessa Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 03 de Março de 2023 09:04

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000135254 e visualize a certidão)



23/034.646-4



## Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 23/034.647-2, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320196671-8, CNPJ 35.826.836/0001-24, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, 715, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
<b>CONTRATO</b> - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	19/12/2019	23201966718	04/11/2019
<b>ALTERACAO</b> - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	07/07/2020	5434992	10/06/2020
<b>ALTERACAO</b> - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	03/11/2021	5667554	21/10/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 03 de Março de 2023.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO  
Presidente

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN - CE e CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada "LEMA TREINAMENTOS LTDA", CNPJ: 35.826.836/0001-24, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza-CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**1ª Cláusula:**

Ingressa na sociedade **BRUNO LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN - CE e inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Mário Fernandes, 275, apto 902, Bairro Guararapes, CEP 60810-025.

**Parágrafo único:** O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

**2ª Cláusula:**

O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 334 (trezentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 334,00 (trezentos e trinta e

quatro reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

**3ª Cláusula:**

O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 333 (trezentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

**4ª Cláusula:**

O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, transfere, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 333 (trezentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) todas já integralizadas para o sócio que ora ingressa **BRUNO LEITÃO ROCHA**, acima qualificado.

**5ª Cláusula:**

Diante da cláusula anterior, o capital social permanece inalterado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, no ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	4.166	4.166,00	41,66%
Gregório Pinto Matias	3.167	3.167,00	31,67%
Everardo Fernandes Matias	1.667	1.667,00	16,67%
Bruno Leitão Rocha	1.000	1.000,00	10%
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**6ª Cláusula:**

A administração da sociedade cabe ao sócio **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

**7ª Cláusula:**

Os Administradores designados neste instrumento declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**8ª Cláusula:**

As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas em partes ou no total por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

**9ª Cláusula:**

Consolidação do Contrato Social - Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN - CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador

de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN - CE e CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

**BRUNO LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN - CE e inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlia Fernandes, 275, apto 902, Bairro Guararapes, CEP 60810-025.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", CNPJ: 35.826.836/0001-24, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza-CE, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social da sociedade consoante as clausulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob a denominação social "**LEMA TREINAMENTOS LTDA**", com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**8211-3/00:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO**

A sociedade constituída em 19/12/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	4.166	4.166,00	41,66%
Gregório Pinto Matias	3.167	3.167,00	31,67%
Everardo Fernandes Matias	1.667	1.667,00	16,67%
Bruno Leitão Rocha	1.000	1.000,00	10%
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único -** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos sócios **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e

- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA** e **GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantido títulos de crédito de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** - Sobreindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

**Parágrafo Primeiro** - quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** - quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 19 de junho de 2020.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
Sócio-administrador

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
Sócio-administrador

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
Sócio-administrador

**BRUNO LEITÃO ROCHA**  
Sócio



Ministério da Economia

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201966718

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 2005005 /2023  
Fls. 58

Rub. 01

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:

CEP2300079118

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

21 Março 2023

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão

/ /

Data

 NÃO

/ /

Responsável

 NÃO

/ /

Responsável

Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registrado sob o nº 6079076 em 23/03/2023 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 2304140282 - 22/03/2023. Autenticação: D5C3C2B414225C4FD72882872140BE4135C22CF1. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/044.028-2 e o código de segurança X56n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 2003005 /2023  
 Fls. 39  
 Rub. 08

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.028-2	CEP2300079118	21/03/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m

Selo Ouro - Certificado Digital

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP 60135-410;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

**BRUNO LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Mário Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os objetivos sociais da sociedade empresária serão:

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

**8211-3/00:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações



procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP 60135-410;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

**BRUNO LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob a denominação social **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

Os objetivos sociais da sociedade empresária são:

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

**8211-3/00:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO**

A sociedade foi constituída em 04/11/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País com recursos próprios dos sócios, ficando assim distribuído: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
VITOR LEITÃO ROCHA	20.250	R\$ 20.250,00	40,5%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	15.750	R\$ 15.750,00	31,5%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	9.000	R\$ 9.000,00	18%
BRUNO LEITÃO ROCHA	5.000	R\$ 5.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Líquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

## CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, asfiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** - Sobreindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas,



resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

**Parágrafo Primeiro** – quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de



lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 16 de março de 2023.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
Sócio administrador

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
Sócio administrador

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
Sócio administrador

**BRUNO LEITÃO ROCHA**  
Sócio



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 2005001 /2023  
Buriticupu/MA  
Fis. 46  
Rub. B

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.028-2	CEP2300079118	21/03/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 35.826.836/0001-24 e protocolado sob o número 23/044.028-2 em 22/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6079076, em 23/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/044.028-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	22/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2023, às 14:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#), informando o número do protocolo 23/044.028-2.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU/MA  
Proc. 2003003 /2023  
Fls. 49  
Rub. 07

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

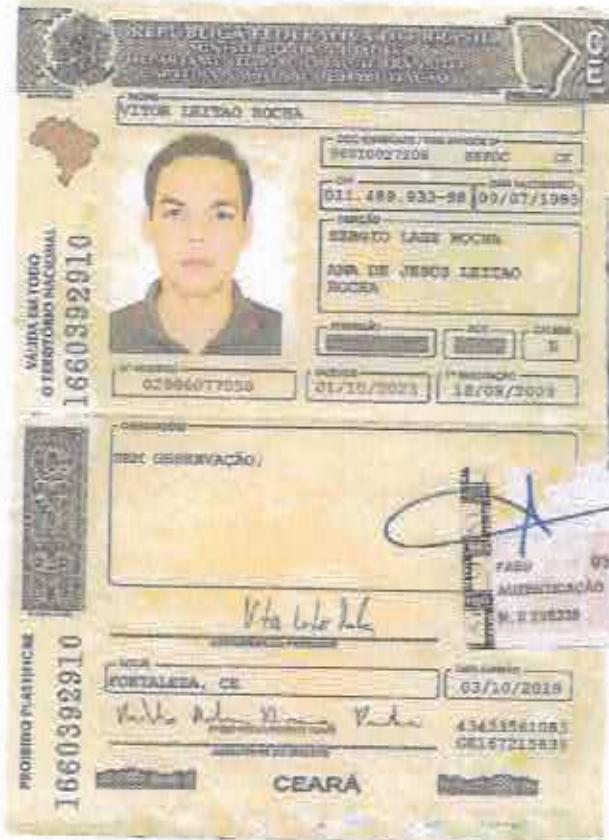
Fortaleza, quinta-feira, 23 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6079076 em 23/03/2023 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 230440282 - 22/03/2023. Autenticação: 05C3C2B414225C4FD72882872140BE4135C22CF1, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/044.028-2 e o código de segurança X58ln. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

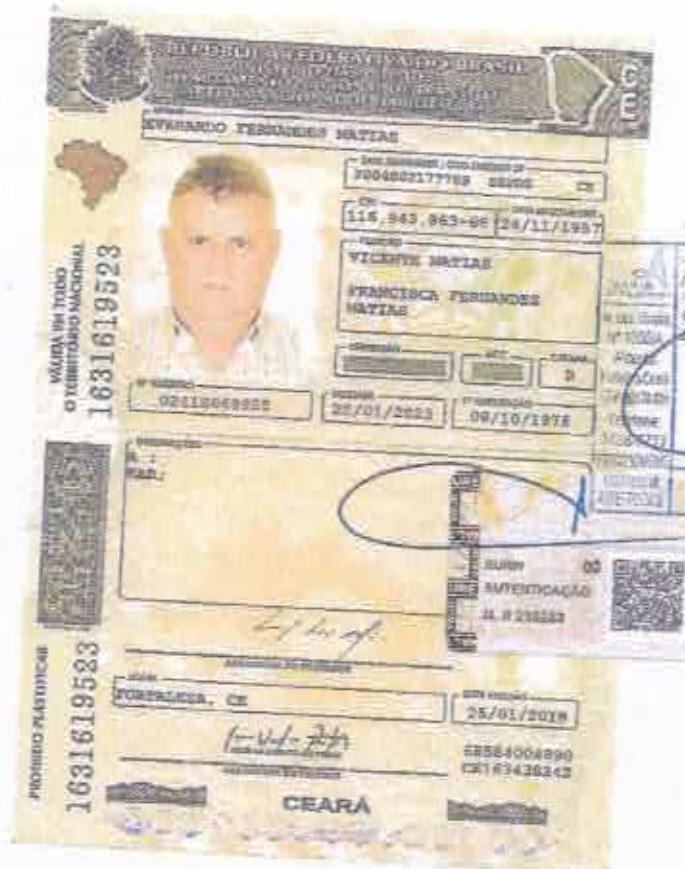
BURITICUPU/MA  
Proc. 2003003 /2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 50 *(BD)*



BURITICUPU/MA  
Proc. 2003003/2023  
Fls. 51  
Rub. 51



BURITICUPUMA  
Proc. 2003005 /2023  
Fls. 52  
Rub. 68



Autenticação para os efeitos de foto a precente é réplica fotográfica do original que me foi apresentado em Capela do Poco, Rio de Janeiro, RJ, no dia 01 de Março de 2021.

01 MAR 2021

Adriana Paula de Brito  
Encarregada Autorizada

BURITICUPUAMA  
Proc. 2005003 /2023  
Fls. 53  
Rub.

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1780850455



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
BRUNO LEITAO ROCHA



DOC. IDENTIDADE / DIRETOR UFF  
96010027194 SSP CB

CPF  
647.129.663-00 DATA NASCIMENTO  
07/06/1981

MUNICÍPIO  
SERGIO LAGE ROCHA

ANÀ DE JESUS LEITAO  
ROCHA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
[REDACTED] [REDACTED] B

VALIDADE  
16/08/2024 1ª MANUTENÇÃO  
15/07/1999

PLASTIFICAR  
60455

LEIA  
CARTEIRA  
NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
BRUNO LEITAO ROCHA  
1780850455  
07/06/1981  
SERGIO LAGE ROCHA  
ANÀ DE JESUS LEITAO  
ROCHA  
PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
[REDACTED] [REDACTED] B  
VALIDADE  
16/08/2024 1ª MANUTENÇÃO  
15/07/1999  
21/08/2012  
731664286073  
CB/72122834



**Instituto de Previdência do  
Município de Maranguape**  
Prefeitura de Maranguape

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - IPMM** e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e on-line relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Maranguape, 11/03/2022

Thaizza Cristina Araújo de Sousa  
Coordenadora Financeira e de Previdência  
Matrícula: 2180

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - IPMM**  
CNPJ: 41.574.427/0001-80  
R. Cel. Manuel Paula, 347, Maranguape – CE, 61940-065



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON – IPMT e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e on-line relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Timon, 11/03/2022

INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PU:97421762000101

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PU:97421762000101  
Dados: 2022.03.16 10:25:19  
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON – IPMT  
CNPJ 97.421.762/0001-01  
Praça São José, Nº100 – Bairro centro



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento <b>AF00077700/2022</b>	Data Emissão <b>29/11/2022</b>	Data de Validade <b>09/11/2023</b>		
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>				
Concedido a <b>LEMA TREINAMENTOS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>35826836000124</b>			
Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>	Porte da Empresa <b>Microempresa - ME</b>			
<b>Dados do Empreendimento</b>				
Inscrição IPTU <b>3697584</b>	Endereço (Conforme IPTU Indicado) <b>AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3060, Compl. 715, Bairro ALDEOTA, CEP 60150162</b>			
Área do Terreno (m²) <b>3.608.50</b>	Área Construída (m²) <b>79.48</b>	Área do Estabelecimento (m²) <b>79.48</b>		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
859990401	TRIENAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

### Responsável Legal

CPF:

**007.957.051-82**

Nome

**GREGORIO PINTO MATIAS**

### Observações

- Requerente desta licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GREGORIO PINTO MATIAS / CPF:007.957.051-82
- Com relação as questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021380306, consulte esta declaratoria, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
- Esta Alvará refere-se as questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a mesma operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
- Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
- Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

### Documentos vinculados:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 308420;

### CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser manifadas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não afastando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Proc. BURITICUPU/MA  
2003001-1202-3  
Fis.  
Rub. 57 B





LEMA EDU

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023

Ao,

MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A LEMA Educação tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta do **curso exclusivo para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação RPPS** (chamado Certifica RPPS), na modalidade on-line e ao vivo.

Agradecemos a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantimos colocar os nossos melhores profissionais a seu serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

# CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

**NOSSO PROJETO CONTEMPLA:** cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

## CORPO DOCENTE

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.



# PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos online**, ou seja, de fácil acesso, fácil naveabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir às aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

- > PROVAS E QUESTÕES ONLINE;
- > FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO;
- > CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIOS, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO;
- > FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS.

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!

[www.lemaeducacao.com.br](http://www.lemaeducacao.com.br)



# CONHEÇA NOSSO PORTIFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, a capacitação está no nosso DNA.

## **NOSSO PORTIFÓLIO DE NOVEMBRO/ DEZEMBRO DE 2022:**

- > NOVA LICITAÇÃO;
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA;
- > APOSENTARIA ESPECIAL;
- > CERTIFICA RPPS;
- > RPPS PARA CONSELHEIROS;
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO;
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS;
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

# CERTIFICA RPPS

## Curso para a Nova Certificação RPPS. Modalidade on-line e ao vivo/ curso remoto

O curso foi desenvolvido para uma **carga horária de 12h em 4 (quatro) dias**, sendo realizado nas quartas e quintas-feiras de 14h às 17h, nos dias **18 e 19 de março e 25 e 26 de abril**. O curso abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Seguridade Social
- Operação do RPPS - Lei 9.717/98 e Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- Compliance e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró-Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

### Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas;
- Possibilidade de contato direto com os facilitadores durante e após o curso;
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 (trinta) dias contendo:
  - Gravações das aulas remotas desta turma;
  - 60 (sessenta) videoaulas com a resolução do simulado;
  - Apostila online do curso;
  - Informativos sobre a prova;
  - Simulado sem limite de tentativas.
- Seguro Aprovação – caso o participante não obtenha a aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30(trinta) dias.

# INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

Seguem os valores unitários e totais para a modalidade on-line e ao vivo/  
curso remoto do Certifica RPPS que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril e 25  
e 26 de abril:

**Modalidade On-line e ao Vivo:** : (aulas remotas) R\$256,28 (duzentos e  
cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) valor referente a 01(um)  
acesso individual. Sendo assim, o pacote para 14 (quatorze) inscrições é de  
R\$3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

**Condições Especiais:** super desconto de 10% nas provas do  
Instituto TOTUM.

Todos os encargos (IR, PIS, COFINS, CSLL e ISS) são pagos pela LEMA e  
estão inclusos no valor acima descrito. Proposta válida por 15 (quinze) dias.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/  
99868-3664/ 98147-6918 | [educação@lemaef.com.br](mailto:educação@lemaef.com.br)

BURITICUPU/MA  
Proc. 20030012023  
Fls.  
Rub. 65 0

LEMA EDU



**MEMORANDO**  
PROCESSO ADMIN: 2003001/2023

Buriticupu/MA, 22 de março de 2023.

Ao Senhor,  
Vinícius Mesquita da Silva  
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, para o exercício de 2023, esta despesa custará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, o valor de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



ASSINATURA

  
Vinícius Mesquita da Silva  
Dir. do departamento de contabilidade  
e gestão orçamentária do IPSEMB  
Portaria n° 023/2022

BURITICUPU/MA  
Proc. 2003001/2023  
Fls. 67  
Rub. 67

MEMORANDO Nº 22030001/2023  
PROCESSO ADMIN: 2003001/2023

Ao Senhor  
**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada na cotação abaixo:

**Poder: 02 Executivo**  
**Orgão: 17 IPSEMB**  
**Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB**  
**Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Valor: R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**

Buriticupu – MA, 22 de março de 2023



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

*Vinicius Mesquita da Silva*  
Dir. do departamento de contabilidade  
gestão orçamentária do IPSEMB  
Portaria nº 023/2022

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 17 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 3.588,00** (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023.



*Bruno de Arruda Silva*  
**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023.

*quinto aniversário*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

*J.A.S.*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

## MEMORANDO

Buriticupu/MA, 27 de março de 2023

**PARA:** DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2003001/2023, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação 002/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*quarto anual*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

*1-e*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

RECEBI EM: 27/03/2023.

Nome: \_\_\_\_\_

*R.F.S.*  
ASSINATURA

*Raimundo Fonseca Santos*  
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB  
Portaria nº 024/2022

**Processo Administrativo:** 2003001/2023

**INTERESSADO:** Presidente do IPSEMB

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 002/2023

Proc. 2003001/2023  
Fis. 71  
Rub. 8

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2003001/2023, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2023

  
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS  
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB  
OAB/MA N° 9126-A

Raimundo Fonseca Santos  
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB  
Portaria n° 024/2022

## PARECER JURÍDICO

Proc. 2003003 /2023  
Fis. 72  
Rub. B

**Ementa:** Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a concessão de 16 (dezesseis) inscrições para os servidores: **MARIA ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ**, PORTADORA DO CPF: 627.170.843-98; **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, PORTADORA DO CPF: 058.127.063-01; **ANA PAULA LIMA DOS SANTOS**, PORTADORA DO CPF: 607.698.943-21; **WARLLE DA SILVA DE ALMEIDA**, PORTADOR DO CPF: 586.298.312-00; **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, PORTADOR DO CPF: 976.654.523-53; **BARBARA KAYNNY GOMES DA COSTA**, PORTADORA DO CPF: 057.698.753-05; **CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, PORTADOR DO CPF: 608.650.013-40; **RANIERE PEREIRA ARAÚJO**, PORTADOR DO CPF: 963.994.493-91; **ROSANGELA SANTOS TRANCOSO**, PORTADORA DO CPF: 513.400.462-53; **DINALICE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, PORTADORA DO CPF: 329.206.603-49; **MARIA LEITE AGUIAR**, PORTADORA DO CPF: 302.830.353 -15; **MARCONÉ ALVES SILVA JÚNIOR**, PORTADOR DO CPF: 034.450.303 -83; **RAIMUNDO SILVA CUNHA**, PORTADOR DO CPF: 828.479.243 -53; **JOSÉLIA DA SILVA LIMA**, PORTADORA DO CPF: 051.415.363 -60, na capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa. Justificativa expedido pelo Presidente da CPL no dia 20 de março de 2023; proposta da empresa no dia 20 de março de 2023, Dotação Orçamentaria no dia 22 de março de 2023; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se a interpretação atribuída à participação de servidores em eventos de aperfeiçoamento.

A Carta Magna, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 8.666/93, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação para fins de capacitação de servidor em evento externo aberto.

Expressando entendimento acerca da participação de agentes públicos em eventos de interesse institucional, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 252 que determina:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Assim, o TCU entende que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas na impossibilidade de haver critérios objetivos, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, como se observa dos Acórdãos a seguir:

"1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza, que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (...) (Processo nº TC 000.830198- 4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439198 - Plenário, Ata 27198).

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão

plenária de 151711998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93' (Decisão nº 43911998 - Plenário - TCU)." (Acórdão 654/2004-2º Câmara).

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (ti. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 43911998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada." (Acórdão 41212008 - Plenário).

Assim, consideramos que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste sentido também, a AGU pacificou entendimento sobre a matéria através de sua ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 18/2009, que especifica:

**CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INC II DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA SINGULARIDADE DO OBJETO VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.**

Tanto o TCU, quanto a AGU, conforme entendimentos acima esboçados fazem uma clara distinção entre cursos abertos e fechados e, também, entre cursos de uso comum/padronizados e inusitados. Desta análise, percebe-se que, para cursos abertos ao público, desde que não comuns/padronizados, haverá inexigibilidade de licitação, desde que caracterizadas a singularidade e notória especialização (sendo esta a hipótese do evento que se discute).

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que: é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Assim prescreve o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...), J/J - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

No caso em tela, a justificativa de singularidade acostada aos autos pelo Presidente da CPL, diz que "a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos".

Já a notória especialização segue a definição constante do § 1º do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que diz: § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a concessão da inscrição dos servidores retro mencionadas desprovida de certame, objeto da contratação sub examine.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para inscrever os servidores: MARIA ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ, PORTADORA DO CPF: 627.170.843-98; AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO, PORTADORA DO CPF: 058.127.063-01; ANA PAULA LIMA DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF: 607.698.943-21; WARLLE DA SILVA DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF: 586.298.312-00; GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF: 976.654.523-53; BARBARA KAYNNY GOMES DA COSTA, PORTADORA DO CPF: 057.698.753-05; CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF: 608.650.013-40; RANIERE PEREIRA ARAÚJO, PORTADOR DO CPF: 963.994.493-91; ROSANGELA SANTOS TRANCOSO, PORTADORA DO CPF: 513.400.462-53; DINALICE FIGUEIREDO DOS ANJOS, PORTADORA DO CPF: 329.206.603-49; MARIA LEITE AGUIAR, PORTADORA DO CPF: 302.830.353-15; MARCONE ALVES SILVA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF: 034.450.303-83; RAIMUNDO SILVA CUNHA,

PORADADOR DO CPF: 828.479.243 -53; JOSÉLIA DA SILVA LIMA, PORTADORA DO CPF: 051.415.363 -60, na capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria,

Buriticupu/MA, 28 de março de 2023



Raimundo Fonseca Santos  
Dr. em Administração Jurídica da UFSCAR  
Portaria n° 024/2022

Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS  
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB  
OAB/MA Nº 9126-A

## **MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: Nº 014/2023

BURITICUPU/MA  
Proc. 2003001/2023  
Fls. 77  
Rub. 6

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2003001/2023 CPL/IPSEMB

Inexigibilidade: 002/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de demanda administrativa visando à Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) pela inscrição de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, que será realizado através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “INEXIGIBILIDADE”, que tem supedâneo no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SINC CONTRATA site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



BURITICUPU/MA  
Proc. 2003.001 /2023  
Fls. 48  
Rub. 68

**PARECER**

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, arts. 13 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 25, inciso I e II, da Lei já mencionada, conforme segue:

" 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita acima, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

Buriticupu, 29 de março de 2023

*Amanda Romão S. de Araújo*  
**Amanda Romão Fernandes de Araújo**  
Diretora de Controle Interno do IPSEMB  
Portaria nº 009/2023

*Amanda Romão F. de Araújo*  
Dir. de Controle Interno IPSEMB  
Portaria nº 009/2023

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, que será realizada na forma on-line e ao vivo através da plataforma LEMA EDU, da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, para o exercício de 2023, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2023, no valor total de **R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)** pelas inscrições de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023 regida pelo art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 29 de março de 2023.

*Bruno de Arruda Silva* /  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

*Bruno de Arruda Silva*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora, Agentes Públicos, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) referente a Nova Certificação RPPS para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, capacitação de 14 (quatorze) servidores e conselheiros, custo estimado da despesa de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 30 de março de 2023.

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Proc. 2003001 /2023  
Fls. 84  
Rub. 84 

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 30 de março de 2023.

*quinto de novembro*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB

Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 82**

**AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para entrega da documentação solicitada no edital será até o dia 19 de abril de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, **OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) física para outorga de autorização de uso de espaço público tipo BOX situado na praça José Manueto Junior, situda à Rua da Independência, s/nº, Centro de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos. Na forma da Lei Orgânica Municipal e o que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Iédio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 28 de março de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA N° 22429.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230246/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 20230246/2023.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 30.313.649/0001-23, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 01, Setor Brasil, Araguaína - TO, CEP 77824-360. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 120,00 (dez mil, cento e vinte reais), Exercício 2023 Projeto 0401.041220002.3.006 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.120,00. **VIGÊNCIA:** com inicio na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Renato Felicissimo Martins, pela contratada. Buriticupu/MA, 30 de março de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230288/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 20230288/2023.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa M N REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 26.304.087/0001-84, estabelecia na Rua Palmas, nº 27, Bairro Brasil Novo,

Imperatriz - MA, CEP 65.911-375, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 78.435,73 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.438,40, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 13.908,33, Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 29.211,60, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.877,40. **VIGÊNCIA:** com inicio na data de 21 de março de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, pela contratada. Buriticupu/MA, 21 de março de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023.** Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, na forma do art 13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 30 de março de 2023. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**





## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, amparado pelo o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, convocamos a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV SANTOS DUMONT, nº 3060, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 10 de abril de 2023

*quinto ofício*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

*1-a*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

Recebi em: B, 10/04/2023

Nome completo: EZEQUIEL FERNANDES MARTINS  
*lalalalal*